



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

PROMUGAÇÃO DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022
De 04 de julho de 2022

Altera o art. 41 da Lei Orgânica Municipal de Porto da Folha/SE.

Faço Saber que a Câmara de vereadores aprovou e Eu, **EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, **PROMULGO** o seguinte **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº 001/2022, De 06 de junho 2022** .

Art. 1º. O art. 41 da Lei Orgânica Municipal passará a ter 5 (cinco) parágrafos com a seguinte redação:

Art. 41 - A Câmara reunir-se-á em 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura às 10:hs00 (horas), independente de número, para posse de seus Membros, Prefeito, Vice-Prefeito e eleição da Mesa.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os eleitos presentes.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo e aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunidos, conforme § 1º e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para os mesmos cargos.

§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os eleitos presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA ESTADO DE SERGIPE

§ 5º - A eleição da Mesa diretora da Câmara para o segundo biênio, realizar-se-á no dia **01 de dezembro do segundo ano da legislatura**, devendo ser Publicado, pelo Presidente, Edital com antecedência de 05 (cinco) dias e posse dos eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente, observados os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 2º. Esta **PROMULGAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, em 04 de
Julho de 2022.

EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SERGIPE